

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2022**, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E **NETWAY TELECOM LTDA**, SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDER A UPA MAGALHÃES BASTOS, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **NETWAY TELECOM LTDA**, denominada **CONTRATADA**, com sede na Estrada de Jacarepaguá, nº 7655-sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.842.765/0001-20, neste ato representada por **FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº 09771697-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.754.937-02, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 308/2022, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, datado de 06/09/2024, às fls. 2047 do processo nº RSU-PRO-2022/00221, publicado no D.O.RIO de 09/09/2024, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 308/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 23/11/2024 à 22/11/2026, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente Termo é R\$17.417,52 (dezessete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 308/2022 que era de R\$ 39.270,30 (trinta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos), passa a ser de R\$ 56.687,82 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de caução, no de R\$348,35 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

**Parágrafo único** - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após a comprovação do recolhimento, até o último dia da execução do contrato, do fundo de garantia e das contribuições previdenciárias, bem como do pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 308/2022, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.126. 0380. 4760, Código de Despesa 339040, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001547, no valor de R\$ 919,26, ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Aplica-se o reajuste de 8,479280% referente ao IPCA-E (IBGE) do mês-base junho/2024.

## CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE**

\_\_\_\_\_  
**FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
**NETWAY TELECOM LTDA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO I**

<b>EMPRESA: NETWAY TELECOM LTDA</b>
Estrada de Jacarepaguá, nº 7655- sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ
<b>CNPJ: 04.842.765/0001-20</b>

**OBJETO:** Prestação de serviços de rede de transporte de telecomunicações (SRTT), disponibilizados pelo fornecimento de enlaces/circuitos determinísticos e/ou estatísticos devendo os respectivos enlaces/circuitos serem instalados/concentrados no ponto de presença central (backbone) da PCRJ (Iplanrio), para serviços na UPA MAGALHÃES BASTOS

**ANEXO I**

Inicial Contrato nº 308/2022	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	3º Termo Aditivo	Valor total Acumulado
23/11/2022 à 22/11/2024 R\$ 112.392,00	02/05/2023 Supressão de R\$ 51.000,10	06/07/2023 supressão de R\$ 22.121,60	23/11/2024 à 22/11/2026 R\$ 17.417,52	R\$ 56.687,82
	Valor após a supressão R\$ 61.391,90	Valor após a supressão R\$ 39.270,30		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
Processo	Unidade	Período/ Competência												
		jan.-24	fev.-24	mar.-24	abr.-24	mai.-24	jun.-24	jul.-24	ago.-24	set.-24	out.-24	nov.-24	dez.-24	
RSU-PRO-2022/00221	UPA MAGALHÃES BASTOS	jan.-25	fev.-25	mar.-25	abr.-25	mai.-25	jun.-25	jul.-25	ago.-25	set.-25	out.-25	nov.-25	dez.-25	R\$ 17.417,52
		R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	
		jan.-26	fev.-26	mar.-26	abr.-26	mai.-26	jun.-26	jul.-26	ago.-26	set.-26	out.-26	nov.-26	dez.-26	
		R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 725,73	R\$ 556,39		
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:												R\$ 17.417,52		

**ANEXO I-A**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2024.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE**

---

**FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
**NETWAY TELECOM LTDA**

## ANEXO I-B

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2024.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE**

---

**FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
**NETWAY TELECOM LTDA**



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.  
Assinado em: 10/10/2024, às 17:57, através do e-mail thyagoleopoldo.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.  
Assinado em: 17/10/2024, às 11:43, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:6073:54ff:708f:5f80:35ec:4a25

---



Documento assinado eletronicamente por: FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 042.754.937-02, como Contratada.  
Assinado em: 11/10/2024, às 09:51, através do e-mail financeiras@netwt.com.br, pelo ip 177.38.96.150

---



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.  
Assinado em: 10/10/2024, às 18:20, através do e-mail joanafrnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 10/10/2024, às 18:20, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.70285036001 e o código: 4VK354L2

---